

**ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO 017/2019 - GABPREF QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SR. RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, neste ato representado pelo **Secretário Executivo do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.7716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **Raimundo Alvanísio Tavares**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 242026 – SSP/CE do CPF nº 172.064.723-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo Nº 003/2021** ao **Contrato nº 017/2019-GABPREF**, vinculado à Dispensa de Licitação nº 003/2019, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

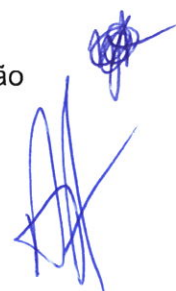
O prazo de prorrogação do contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo em 06/08/2021 e findando-se em 05/08/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

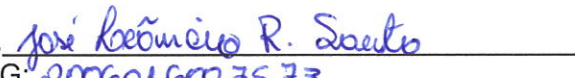
Sobral/CE, 02 de agosto de 2021.

  
Márcio Diego Aguiar Guimarães  
CONTRATANTE

  
Raimundo Alvanísio Tavares  
CONTRATADO

### Testemunhas:

1.   
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 575.699.913-20

2.   
RG: 2006016007573  
CPF: 047.472.953-21

houver necessidade de alteração do respectivo representante. §3º O Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Município de Sobral - CPDI poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para contribuir com a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância. §4º O(a) presidente, o(a) vice-presidente e o(a) secretário(a) serão eleitos entre seus membros e terão mandato de 01 (um ano), permitida a reeleição por igual período. Art. 4º Compete ao Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Município de Sobral - CPDI: I - promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis; II - atualizar e realizar a avaliação periódica do Plano Municipal da Primeira Infância, implantado no Município de Sobral através da Lei nº 1.499 de 01 de setembro de 2015; III - monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância; IV - preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços; V - promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância; VII - nomear os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância; VIII - acompanhar a implantação e implementação dos Programas da Primeira Infância no Município; Art. 5º O Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Município de Sobral - CPDI instituirá Regimento Interno próprio, elaborado de forma participativa pelos seus membros. Art. 6º A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, fornecerá o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Município de Sobral - CPDI. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 912/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei 1813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 452, de 18 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o Decreto nº 2192, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 517, de 29 de março de 2019; CONSIDERANDO ainda o teor dos documentos anexados no Processo nº P158298/2021; RESOLVE conceder a pedido da servidora MARIA LIVRAMENTO DA COSTA, a UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS de numerações Nº 0928 e Nº 15846, ambas pertencentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, prevalecendo a matrícula mais nova e ficando dispensada da matrícula mais antiga, a partir da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 913/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 101 da Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o que consta no Processo nº P157487/2021, RESOLVE conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo período de 04 (quatro) anos, a servidora JANIELLE DA SILVA MACARIO LOPES, matrícula nº 21058, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADO: Sr. RAIMUNDO ALVANÍSIO TAVARES, portador do CPF de nº \*\*\*.\*\*\*.723-20. OBJETO: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 017/2019 - GABPREF.

PROCESSO: P156562/2021. VIGÊNCIA: a ampliação do prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo em 06/08/2021 e findando-se em 05/08/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas e condições que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo do Planejamento e Gestão. CONTRATADO: Sr. Raimundo Alvanísio Tavares. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 054/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: VALDINEA TORRES DE SOUSA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 02/05/2021 e findando no dia 03/11/2021. DATA: 02 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: VALDINEA TORRES DE SOUSA.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 055/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANDREZA FREITAS DE MEDEIROS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 09/06/2021 e findando no dia 09/12/2021. DATA: 09 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANDREZA FREITAS DE MEDEIROS.

**EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE ESTÁGIO Nº 056/2021 - Edital nº 001/2019 - SECOGE. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: LUIS MIGUEL ALVES DE SOUZA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo para realização de estágio profissional junto à Prefeitura Municipal de Sobral e Órgãos conveniados - Edital nº 001/2019 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2019- SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 1977/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do Termo de Estágio aditado será de 06 (seis) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 03/07/2021 e findando no dia 03/01/2022. DATA: 03 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: LUIS MIGUEL ALVES DE SOUZA.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 109/2021-SEPLAG, publicado no DOM nº 1132, de 04 de agosto de 2021, que concede licença prêmio a servidora ANTÔNIA MOURA LIRA, matrícula nº 22801, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Matrícula nº 22801. LEIA-SE: Matrícula nº 1937. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0394/2021-COGE/SEPLAG - A Secretaria do Planejamento e Gestão**, representada por seu Secretário, Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Contrato nº 0394-COGE/SEPLAG, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1.095, no dia 15 de junho de 2021, página 16. Sobral/CE, 11 de agosto de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO - SEPLAG.